



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Educação	3
Portarias	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	6
Despacho	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.180, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	RG: 45.536.711-5	01/03/2017
CRISTIANE AP. QUIRINO CORDEIRO	RG: 41.034.438-9	01/03/2017
MILLENA CABRERA BONACCIO	RG: 57.062.052-1	01/03/2017
QUEILA FRANCIELE PEREIRA	RG: 36.507.747-1	01/03/2017
VERA LUCIA FONSECA LUCARELLI	RG: 23.939.915-8	01/03/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: KTAYKPD0

DECRETO Nº 5.181, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Retifica nomes de participantes da Frente de Trabalho, inclusos através dos Decretos nº 5.163 e 5.174”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Retifica os nomes de participantes da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4267/2013, inclusos pelos Decretos nº 5.163, de 06 de fevereiro de 2017; e 5.174, de 16 de fevereiro de 2017:

Onde se lê:

TANIA DA SILVA FERNANDES	RG: 56.903.526-0
ROBSON FERREIRA DE JESUS	RG: 48.328.038-0

Leia-se:

TAINÁ DA SILVA FERNANDES	RG: 56.903.526-0
ROBSON FERREIRA DIOGO	RG: 48.328.038-0

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de Março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: T31KVVUE

DECRETO Nº 5.182, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluso na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 3 de 9

4267/2013, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
ANA CLARA CESAR MOREIRA	RG: 57.736.479-0	01/03/2017

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: IDQURRJB

Secretaria de Educação

Portarias

PORTARIA SME. Nº046/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as

substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) DAIANE CRISTINA BORGES, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.937.806-X SSP/SP, 31ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação
de Viradouro, 24 de Fevereiro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: XQJYOZPL

PORTARIA SME. Nº047/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 4 de 9

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MARLEY DE FARIA MIRANDA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 14.742.005 SSP/SP, 01º-ª classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Disciplina Inglês.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 24 de Fevereiro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: D+UYIHAX

PORTARIA SME. Nº048/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 5 de 9

Municipal da Educação, o (a) senhor (a) VANESSA ROCHA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 47.912.595-8 SSP/SP, 04^o-^a classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II) Disciplina Arte.

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação
de Viradouro, 24 de Fevereiro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: EJWDPP8Q

PORTARIA SME. Nº049/2017

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação

de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) EMILIANE TESSARO SONIA GUIDEROLI, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.194-0 SSP/SP, 16^o-^a classificado (a) no Processo Seletivo Classificatório PMVIR nº 001/2015, para o cargo de Professor de Educação Infantil (PEI).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação
de Viradouro, 24 de Fevereiro de 2017.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: TC7F2U5S



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 6 de 9

Secretaria de Negócios Jurídicos

Despacho

Processo SNJ nº. 142/2017

Considerando que o assunto tratado nos autos envolve contratado especificado e, por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhe-se o expediente ao seguimento “Licitações, Contratos e Congêneres- LCC” para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: 8YY9J65+

Processo SNJ nº. 166/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: FWKQBP7M

Processo SNJ nº. 610/2014

Trata-se de requerimento protocolado pelo Dr. Wagner Lopes Fernandes, através do qual requisita do Poder Executivo Municipal o pagamento do valor remanescente do Ofício Requisitório nº. 2334/2017, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Viradouro, expedido nos autos do processo nº. 0003429-23.2009.8.26.0660, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a mesma ser atualizada até a data do depósito.

Observe que o valor requisitado não suplanta

aquele disposto no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o que o coloca na exceção do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, implicando na necessidade de prontamente atender a requisição judicial.

Ademais, no Ofício Requisitório em referência está estabelecido duas ordens de pagamentos, das quais, após diligenciado junto à Seção de Contabilidade e Orçamentos, pôde-se constatar que apenas uma havia sido adimplida, remanescendo o valor descrito pelo requerente.

Diante do exposto, e por ordem da Exmª Secretária dos Negócios Jurídicos retornem os autos à Secretaria de Governo para elaboração de ordem de despesa necessária ao pagamento da importância requisitada.

Antes porém, encaminhe-se o expediente ao Contencioso Judicial Passivo – CJP para que o procurador responsável pelo processo em referência, disponibilize ao Secretário de Governo o memorial de cálculo da importância requisitada, devendo a mesma ser atualizada para o momento do pagamento.

Ressalto que a título de compensação, poderá ser abatido, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos pela Fazenda Municipal contra os credores do Ofício Requisitório, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial, nos termos do § 9º do art. 100 da Constituição Federal

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: GVITBEGV

Processo SNJ nº. 169/2017

Trata-se de mandado de citação, exarado nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 1001851-61.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a contestar a ação supra, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 7 de 9

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo – CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria de Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: TCG0SQZG

Processo SNJ nº. 164/17

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº 100217-93.2017.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: TQJ9P9XW

Processo SNJ nº. 158/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: DRQHPH/8

Processo SNJ nº. 151/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: D/KS6WAD

Processo SNJ nº. 152/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: WUFVRSSG

Processo SNJ nº. 153/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 8 de 9

Código Localizador: BITUPVQR

Processo SNJ nº. 154/2017

Por ordem da Excelentíssima Secretária dos Negócios Jurídicos, encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos – PA, para que o responsável exare seu parecer, observando-se as ordens internas desta Secretaria.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: A0LEBK6L

Processo SNJ nº. 163/17

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº 1001900-05.2016.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora o medicamento especificado, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: YHGAFEH/

Processo SNJ nº. 162/17

Trata-se de mandado de intimação e citação exarado

nos autos da ação de obrigação de fazer objeto do processo nº 1000081-96.2017.8.26.0660, tendente a compelir o Poder Executivo do Município de Viradouro a disponibilizar à parte autora os medicamentos especificados, sob pena de pagamento de multa diária pelo eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado de citação e intimação constante dos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 25, de 30 de junho de 2014.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017.

Lorena Rossi Garcia

Assessora

Código Localizador: /OPDZK15

Processo SNJ nº. 161/2017

Trata-se de mandado de citação e intimação extraído dos autos do processo nº. 1000096-65.2017.8.26.0660, através do qual o Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Hélio Alberto de Oliveira Serra e Navarro, intima o Poder Executivo do Município de Viradouro a providenciar a internação compulsória do cidadão especificado em clínica de desintoxicação para dependentes químicos/alcoólatras, sob pena de pagamento de multa diária em caso de eventual descumprimento.

Observo que a Secretaria de Saúde já fora instada a providenciar o cumprimento da decisão judicial, conforme protocolo apostado no mandado encartado nos autos.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, quinta-feira, 02 de março de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano IV | Edição nº 814

Página 9 de 9

LORENA ROSSI GARCIA

Assessora

Código Localizador: QZWDNTD8